

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/87011/000101
Contrato nº: 06/2024/GABSEC/SETUR
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.
Contratada: INSTITUTO BEM HUMANO - TURMA DO PADRE DUDU
CNPJ: 39.286.785/0001-46
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - durante a realização das festividades do Festejo de São José, padroeiro do município de Dianópolis, a se realizar no dia 19 de março de 2024.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação
Valor do Contrato: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 0500
Data da Assinatura: 14/03/2024
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2024 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante / EDUARDO AUGUSTO ZANOM - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/87011/000102
Contrato nº: 07/2024/GABSEC/SETUR
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.
Contratada: VOICE A4 LTDA - RONY SERTÃO
CNPJ: 20.756.910/0001-06.
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - durante a realização do evento, o Torneio de Pesca Esportiva 2024 - 2º Edição, no município de Palmas - TO, a se realizar no dia 16 de março de 2024.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação
Valor do Contrato: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 0500
Data da Assinatura: 14/03/2024
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2024 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante / RICARDO FARIAS BARBOSA - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/87011/00079
Contrato nº: 08/2024/GABSEC/SETUR
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.
Contratada: PONTE E PRODUÇÕES LTDA - DIEGO FERNANDES
CNPJ: 35.289.257/0001-90.
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - durante a realização do evento, o Festejo de São José, padroeiro do município de Dianópolis, na cidade de Dianópolis - TO, a se realizar no dia 16 de março de 2024.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação
Valor do Contrato: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 0500
Data da Assinatura: 14/03/2024
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2024 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante / DIEGO FERNANDES DE SOUSA - Representante Legal da Contratada.

ADAPEC

PORTARIA Nº 63, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 4 de janeiro de 2022 c/c art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a fruição das férias da servidora CLEUSA DUARTE DA SILVA nº funcional: 761361-3, Assistente Administrativo, referente ao período aquisitivo 2022/2023, antes prevista para data oportuna, conforme Portaria nº 36, de 31 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 6504, de 02 de fevereiro de 2024, 30 (trinta) dias, para fruí-los em 01/04/2024 a 30/04/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 12 dias do mês de março de 2024.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 64, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 28, do Decreto nº 6.237, de 31 de março de 2021, que dispõe sobre a execução orçamentária:

CONSIDERANDO a necessidade de AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO- CONFECÇÃO DE FACHADA E PAINEL.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a realização de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, na CONFECÇÃO DE FACHADA E PAINEL, totalizando o valor de total de R\$ 17.496,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e seis reais), sendo R\$ 13.996,00 (treze mil, novecentos e noventa e seis reais), referente aos itens 01, 02 e 03 - placa de lona e painel, em favor da empresa RC CARTUCHOS INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA inscrita no CNPJ: 06.015.659/0001-06 e valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), referente ao item 04 - placa de lona, em favor da empresa JFC DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ: 51.065.841/0001-18 conforme Processo 2023.34530.000086.

Art. 2º A despesa prevista no art. 1º desta Portaria correrá à conta da Classificação Orçamentária no 34530.20.122.1148.4080.0000, Natureza de Despesa 33.90.30 e Fonte 0759.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, em 13 dias do mês de Março do ano de 2024

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso X, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 4º de janeiro de 2022, c/c art. 1º, §2º, do Decreto 860, de 11 de novembro de 1999,

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos operacionais padrão para a implantação do Programa de Combate à Fraude;

RESOLVE:

Art. 1º Fica definido como fraude alimentar quando um alimento é deliberadamente colocado no mercado com a intenção de se obter lucro através do engano ao consumidor.

Parágrafo Único - Constitui fraude em alimentos, alterações, adulterações e falsificações realizadas com a intenção de obter maiores lucros. Essas alterações podem ser feitas por meio de processos que visam atribuir aos produtos qualidades e requisitos que não possuem ou ocultar más condições estruturais e/ou sanitárias deles. A Indústria é responsável pela qualidade dos processos e produtos através dos programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelos estabelecimentos, visando assegurar a qualidade higiênico- sanitária de seus produtos.

Art. 2º Fica estabelecido o procedimento operacional padrão que possibilite ao Serviço de Inspeção Estadual identificar fraudes e falsificações nos produtos de origem animal elaborados em estabelecimentos registrados no S.I.E-TO e implementar ações para combater sua ocorrência, garantido o fornecimento de alimentos inócuos e em conformidade com suas características de identidade e qualidade.

Art. 3º Aplica-se a todas as atividades de fiscalização realizadas nos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Estadual - S.I.E-TO.

Art. 4º Para o controle e combate às fraudes nos produtos de origem animal, são utilizados métodos como coleta de amostra de produtos para análise físico-química, controle de formulação dos produtos, controle de rótulos, aferição de peso, supervisões, auditorias, rastreabilidade, inocuidade e ações de combate às atividades clandestinas de obtenção e comércio.

§1º As amostras coletadas para as análises físico-químicas dos produtos acabados serão coletadas e enviadas aos laboratórios credenciados no serviço, através do cronograma estabelecido pelo S.I.E-TO.

§2º O controle de formulação é realizado como forma de evitar adulterações quanto aos ingredientes e matérias primas utilizadas na fabricação, e deve ser executado durante as supervisões e auditorias, sendo o produto escolhido de forma aleatória e/ou a critério do serviço. A formulação deve ser sempre a mesma aprovada pelo S.I.E-TO.

Art. 5º Estabelecer, para o controle e monitoramento dos produtos com peso líquido (pré-medidos) ou volume líquido, a pesagem de no mínimo 05 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando-se observar se o peso declarado no rótulo condiz com o verificado "in loco". O controle de aferição de peso/volume deve ser realizado durante as supervisões e auditorias, com frequência mínima semestral.

Art. 6º O Serviço de Inspeção de Estadual - SIE, deverá efetuar o controle dos rótulos aprovados através da verificação "in loco" na empresa, avaliando os rótulos em uso, conferindo a similaridade aos aprovados no S.I.E-TO. A verificação é realizada no momento das supervisões e auditorias.

Art. 7º Também, definir que, serão avaliados os métodos de controle de rastreabilidade da empresa, durante as inspeções de rotina, supervisões e ou auditorias onde serão avaliadas a procedência e integridade da matéria-prima, data de validade dos produtos e dos insumos, conservação dos rótulos, das embalagens e das etiquetas.

Art. 8º Integrar o Programa de Prevenção e Controle da Adição da Água aos Produtos - PPCAAP, definido pela Portaria ADAPEC nº 337, de 03 de novembro de 2021, como elemento complementar ao desenvolvimento do Programa de Combate à Fraude.

Art. 9º Instituir a pesquisa de espécies de pescado por análise do DNA, como ação de combate às fraudes junto as indústrias processadoras de pescado no âmbito do Serviço de Inspeção Estadual - SIE/TO.

Parágrafo único - A frequência, a quantidade e a natureza das análises para pesquisa das espécies, além da definição dos laboratórios disponíveis à execução, serão estabelecidas pela Gerência de Inspeção Animal, em calendário previamente aprovado.

Art. 10. Estabelecer como reforço ao programa o combate às atividades clandestinas de obtenção e comércio de produtos de origem animal, realizando atividades para conscientização da população quanto ao risco do consumo de produtos sem inspeção e/ou procedência. Para isso deverão ser realizadas reuniões e palestras para público em geral, incrementadas pelo projeto inspetor júnior, instrumento difusor de informações sobre as atividades de inspeção de produtos de origem animal junto às escolas. Neste mesmo princípio, também deverão ser desenvolvidas outras atividades de Educação Sanitária, através de panfletagem, reportagens em jornal, entrevista em rádio, entre outras.

Art. 11. As ações fiscais deverão considerar as normas estabelecidas no Decreto nº 5.751, de 07 de dezembro de 2017.

Art. 12. Esta instrução deve ser adotada pelos servidores da Gerência de Inspeção Animal de forma a padronizar os procedimentos e ações do serviço;

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 13 dias do mês de março de 2024.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA
Presidente

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 07/2023.

PROCESSO Nº: 2023.34530.000011.

LOCATÁRIO: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO.

LOCADOR: AVELAR PARTICIPAÇÕES S/A.

OBJETO: Locação de imóvel para sediar o almoxarifado e patrimônio da ADAPEC/TO no município de Palmas - TO. Mantendo o mesmo valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil e reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) anual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530 20 122 1148 4080 0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE: 0759.

VIGÊNCIA: 20/03/2024 a 19/03/2025.

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2024

SIGNATÁRIOS: PAULO ANTONIO DE LIMA - Presidente - ADAPEC/TOCANTINS - Locatário

LUCIANO MOURA - Locador - Palmas/TO.

AGETO**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/38960/001213**

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS desta AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2023 da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, do tipo MENOR PREÇO, Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE, BALANÇAS E RESIDÊNCIAS RODOVIÁRIAS DESTA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, realizada por intermédio do site: www.gov.br/compras, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos: